

PROJETO DE LEI N.º 089, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com veículo do Conselho Tutelar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a conservação e manutenção do veículo Fiesta Sedan 1.6 flex, placa IMN 1662, de uso exclusivo do Conselho Tutelar.

Art. 2º- As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes na Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 089/2014

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com veículo do Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar do Município de Arvorezinha recebeu conforme Lei Municipal Nº 2260 de 12 de dezembro de 2011, um veículo Fiesta Sedan placa IMN 1662, autorizado para uso exclusivo do Conselho Tutelar. O veículo acima descrito encontra-se com problemas de manutenção e conservação. Sabendo das dificuldades do conselho tutelar para realizar a manutenção e conservação do veículo, concluímos que o Município deve arcar com essas despesas, para que o conselho possa desenvolver seus serviços de forma rápida e segura, sem prejuízo no atendimento aos nossos munícipes.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal